EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 060, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 116 do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 030, de 7 de fevereiro de 2020),

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º É acrescido o inciso IX ao *caput* do artigo 122, alterado o parágrafo único e acrescido o § 2º ao artigo 123-C da Lei Orgânica do Município, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

> **Art. 122.** O Município, na sua função reguladora, promoverá a conservação, proteção, recuperação e o uso racional do meio ambiente e de seu patrimônio natural, estabelecendo normas, incentivos e restrições ao seu uso e ocupação, visando à conservação da natureza e à sustentabilidade da cidade, mediante a garantia de:
>
> (...)
>
> **IX** - proteção dos animais domésticos ou domesticados contra o abandono, o abuso e os maus-tratos, e o desenvolvimento de ações governamentais ou de iniciativa da sociedade civil que visem ao bem-estar, ao controle populacional dos animais e à prevenção de zoonoses.
>
> (...)
>
> **Art. 123-C.** Cabe ao Conselho Municipal de Meio Ambiente contribuir para a implantação, gestão e aprimoramento da política municipal de meio ambiente, de acordo com os seus estatutos e regimentos.

§ 1º Os recursos oriundos de multas administrativas por atos lesivos ao meio ambiente e de taxas incidentes sobre a utilização de recursos ambientais serão destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, na forma da lei.

§ 2º Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – PRO-ANIMAL, a ser regulamentado por lei específica, visando à implantação e ao desenvolvimento de ações governamentais ou de iniciativa da sociedade civil de proteção e bem-estar dos animais domésticos ou domesticados, ao controle populacional e à prevenção de zoonoses.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 21 de dezembro de 2021.

Vereador Ronildo Macedo
PRESIDENTE

Vereador Samir Ali
1º VICE-PRESIDENTE

Vereador Ademir Alves
2º VICE-PRESIDENTE

Vereadora Clerida Alves
1ª SECRETÁRIA

Vereadora Nica Cabo João
2ª SECRETÁRIA

M.B.